

do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Direitos Humanos e Cidadania – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica concedida a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - DESIGNAR a senhora MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA, inscrita no CPF Nº: 702.156.933-53 e RG Nº: 20075340369, para responder pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CNPJ Nº: 14.417.135/0001-61 assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 4º - DESIGNAR a senhora MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA, inscrita no CPF Nº: 702.156.933-53 e RG Nº: 20075340369, para responder pelo FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº: 14.215.718/0001-00 assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 5º - DESIGNAR a senhora MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA, inscrita no CPF Nº: 702.156.933-53 e RG Nº: 20075340369, para responder pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº: 18.395.360/0001-03 assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 6º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:AD3648B0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico de Nº 2022.02.15.01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras do Programa Nacional de Alimentação Escolar, dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **ATA Nº 2022.04.28.01, 2022.04.28.02 e 2022.04.28.03:** **Contratadas:** 1. JSM COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.112.963.0001-24, com o valor global de **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)**, referente ao Lote I – FRUTAS E VERDURAS. 2. WERBENIA AMED DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R\$ 496.700,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais)**, referente ao Lote II – LEITES. 3. LFS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.099.833/0001-29, com o valor global de **R\$ 83.925,00 (Oitenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referente ao Lote IV – PEITO DE FRANGO. **Assina pelas contratadas:** Joyce de Sousa Mota – JSM COMERCIO E SERVICO LTDA, Werbenia Amed da Silva – WERBENIA AMED DA SILVA - EPP e Cristiano Freitas Ribeiro – LFS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Educação. **Assina pelo Órgão Gerenciador:**

Alexsandra Braga de Sousa. **Data de Assinatura da Ata:** 28 de Abril de 2022.

Irauçuba/CE, 28 de Abril de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:688F83D3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2022.02.15.01 – Referente as Ata de Registro de Preços Nº 2022.04.28.01; 2022.04.28.02 e 2022.04.28.03. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **Contratada:** 1. JSM COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.112.963.0001-24, com o valor global de **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)**, referente ao Lote I – FRUTAS E VERDURAS. 2. WERBENIA AMED DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R\$ 496.700,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais)**, referente ao Lote II - LEITES. 3. LFS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.099.833/0001-29, com o valor global de **R\$ 83.925,00 (Oitenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, referente ao Lote IV – PEITO DE FRANGO. **Data de Assinatura do Contrato:** 28 de Abril de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante(Respectivamente):** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 306 0005 2.028 – Manut. Programa de Alimentação Escolar – PNAE; Próprio (Fonte 1500100100), PNAE (Fonte 1552000000); **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 28 de Abril de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5F6CA32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMI Nº 045 DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021. **CONSIDERANDO** ser o (a) Servidor (a) Público (a) **EVARISTO LOPES BRAGA**, matrícula nº 0100170 ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo; **CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios; **CONSIDERANDO**, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal; **CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor; **CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.